



Publicado no Mural Oficial da
Prefeitura Municipal de Novo
Santo Antônio – MT

EM 02/Janeiro/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**LEI MUNICIPAL Nº 428/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 409/2019 DE 11/03/2019, E
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO
DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA 16.534, DO C.R.I. DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA NO PERIMETRO URBANO DA
SEDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO
DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o executivo municipal proceder ao desmembramento
da matrícula 16.534, do C.R.I. de São Félix do Araguaia consolidada no perímetro urbano da
sede do município de Novo Santo Antônio.

Parágrafo 1º - O desmembramento da CHÁCARA 78, área de 9,400 hectares,
Composto por 10 Lotes assim distribuídos:

Imóvel	Área
Chácara 78-A DESMEMBRADA	0,04266 Hectares
Chácara 78-B DESMEMBRADA	0,04266 Hectares
Chácara 78-C DESMEMBRADA	0,04266 Hectares
Chácara 78-D DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-E DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-F DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-G DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-H DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78-I DESMEMBRADA	0,08532 Hectares
Chácara 78- REMANESCENTE	8,7601 Hectares

Art. 2º - Fica efetivamente desmembrada a área discriminada neste artigo,
conforme mapas, memoriais descritivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos
locais de costume.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal